



## **LEI MUNICIPAL Nº. 560/2010.**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 544/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Altera o Quadro do artigo 9º; o Anexo II; o Anexo IV e o Anexo V, todos da Lei Municipal n.º 544/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 9º -----

1.0 Órgãos Colegiados	
1.1 Conselhos Municipais.	
2.0 De Direção Superior	
2.1 Chefe do Executivo Municipal	
2.1.1 Assessoria do Prefeito	
2.1.1.1 Auditoria Interna	
2.1.1.2 Unidade Central de Controle Interno	
2.1.1.3 Procuradoria Jurídica do Município	
2.1.1.4 Ouvidoria Municipal	
2.1.1.5 Ouvidoria Municipal de Saúde	
3.0 De Assessoramento:	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – Chefe de Gabinete	01
B – Coordenador Administrativo	01
C – Assessor de Gabinete	01
D – Assessor Administrativo II	01
E – Recepcionista	01
F – Motorista – Categ A/B/C	01
G – Vigia	01
3.2 AUDITORIA INTERNA	
A – Auditor	01
3.3 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
A – Controlador Especial de Controle Interno.	01
B – Assessor de Controle Interno	01
3.4 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO;	



A – Procurador Jurídico do Município	03
B – Advogado	02
C – Assistente Administrativo II	01
<b>3.5 OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	
A – Ouvidor	01
<b>4.0 Secretarias Municipais de Natureza Meio:</b>	
<b>4.1 Secretaria Municipal de Administração</b>	
A – Secretário;	01
B – Diretor Administrativo;	01
C – Coordenador Administrativo;	01
D – Assessor Administrativo I;	01
E – Assessor Administrativo II;	01
F – Recepcionista;	01
G – Telefonista;	01
H – Auxiliar de Serviços Gerais;	02
I – Motorista – Categ. A/B/C;	01
J – Vigia;	03
L – Mensageiro;	01
M – Zeladora;	01
N – Assistente Administrativo I;	01
O – Assistente Administrativo II	01
<b>4.1.3 Departamento de Almoarifado;</b>	
A – Diretor;	01
B – Almoarife.	01
<b>4.1.4 Departamento De Pessoal</b>	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Assistente Administrativo II.	01
<b>4.2 Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e projetos</b>	
A – Secretário;	01
B – Chefe de Planejamento;	02
C – Assessor Administrativo I;	02
D – Assessor Administrativo II;	01
E – Assistente Administrativo I;	02
F – Assistente Administrativo II;	02
<b>4.2.2 Departamento de Contabilidade</b>	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em Contabilidade;	01
D – Assistente Administrativo II.	01



<b>4.2.3 Departamento de Tesouraria</b>	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em contabilidade.	01
<b>4.2.4 Departamento de Arrecadação e Fiscalização</b>	
A – Diretor;	01
B – Chefe de Fiscalização;	01
C – Agente de Fiscalização;	08
D – Assistente Administrativo I.	01
<b>4.2.5 Departamento de Compras</b>	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo II.	01
<b>4.2.6 – Departamento de Planejamento e Projetos</b>	
<b>A – Diretor de Planejamento e Projetos.</b>	<b>01</b>
<b>5.0 Secretarias Municipais de Natureza Fim:</b>	
<b>5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	
5.1.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	01
C – Assistente Social;	04
D – Assistente Administrativo II;	02
E – Psicóloga	03
F – Pedagogo	02
G – Consultor Jurídico	02
<b>5.1.2 Departamento de Ação Social.</b>	
A- Diretor de Ação Social;	01
B- Assessor Administrativo I;	02
C- Recepcionista;	01
D- Motorista – Categ. A/B/C	01
E- Zeladora;	03
F- Assistente de Conselho Municipal	01
<b>5.1.3 Departamento de Comunicação Social</b>	
A – Diretor	01
<b>5.2 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer</b>	
5.2.1 Gabinete do Secretário/Departamento de Educação	
A- Secretário;	01
B- Diretor Administrativo;	01
C- Supervisor Educacional;	01
D- Coordenador Pedagógico;	01
E- Diretor de Departamento e Educação;	01
F- Diretor Administrativo	01

Autoria: Executivo Municipal



G- Técnico Administrativo Educacional;	18
H- Apoio Administrativo Educacional;	55
I- Nutricionista	01
J- Professor;	179
K- Recepcionista;	01
L- Motorista – categ. A/B/C.	01
<b>5.2.2 Departamento de Esportes</b>	
A- Diretor	01
B- Auxiliar Técnico Esportivo	03
<b>5.2.3 Departamento de Cultura</b>	
A – Diretor	01
<b>5.3 Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>5.3.1 Gabinete do Secretário</b>	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	03
C – Assistente Administrativo I;	03
D – Assistente Administrativo II;	03
E – Assessor Administrativo I;	02
F – Assessor Administrativo II;	03
G –Telefonista;	01
H – Recepcionista;	01
I – Vigia.	05
<b>5.3.2 Departamento de Saúde</b>	
A – Diretor;	01
B – Diretor Administrativo (para atendimento do programa NASF)	04
C – Assistente Administrativo I;	01
D – Auxiliar de Enfermagem;	14
E – Agente de Saúde;	15
F – Auxiliar de Serviços Gerais;	05
G – Técnico de Enfermagem;	10
H – Auxiliar de Laboratório;	03
I – Motorista – Categ. A/B/C;	01
J – Motorista I – D/E;	04
L – Cirurgião Dentista;	07
M – Auxiliar de Cirurgião Dentista;	04
N – Fisioterapeuta;	02
O – Assistente Social;	02
P – Fonoaudiólogo;	01
Q – Médico;	04
R – Assistente de Conselho Municipal;	01
S – Enfermeiro;	05
T – Bioquímico;	02
U – Psicólogo;	02

Autoria: Executivo Municipal



V – Nutricionista	01
<b>X – Assessor de Saúde</b>	<b>08</b>
<b>5.3.3 Departamento de Vigilância Sanitária</b>	
A – Diretor;	01
B – Engenheiro Sanitarista;	01
C – Técnico Sanitário;	01
D – Fiscal Sanitário;	04
E – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Assistente Administrativo I.	01
<b>5.3.4 – Ouvidoria Municipal de Saúde</b>	
A – Ouvidor	01
<b>5.4 Secretaria Municipal de Obras/Viação e Serv. Urbanos.</b>	
<b>5.4.1 Gabinete do Secretário</b>	
A- Secretário;	01
B- Diretor de Planejamento;	01
C- Arquiteto;	02
D- Engenheiro Civil;	02
E- Assistente Administrativo I;	01
F- Topógrafo;	01
<b>5.4.2 Departamento de Estradas/Manut. e Obras</b>	
A- Diretor;	01
B- Diretor do Parque Rodoviário;	01
C- Coordenador Administrativo;	01
D- Chefe de Oficina e Manutenção;	01
E- Mecânico de veículos;	02
F- Mecânico de Maquinas Pesadas;	02
G- Motorista I – Categ. D/E;	02
H- Operador de Maquinas Rodoviária Esteira;	02
I- Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira;	03
J- Operador de Maquinas Rodoviária Patrol;	03
L- Coveiro;	02
M- Vigia;	02
N- Serviços Gerais	06
<b>5.4.3 Departamento de Serviços Urbanos</b>	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Serviços Gerais;	10
D- Motorista I – Categ. D/E;	02
E- Carpinteiro	02
<b>6.0 Secretaria Municipal de Natureza de Fomento:</b>	
<b>6.1 - Secretaria Municipal de Agricultura/Pec./Ind./ e Comércio</b>	
<b>6.1.1 Gabinete do Secretário</b>	



A- Secretário;	01
B- Diretor de Indústria e Comércio;	01
C- Diretor de Pecuária;	01
D- Assessor Administrativo II;	01
E- Vigia;	01
F- Assistente Administrativo I;	01
G- Assistente Administrativo	01
<b>6.1.2 Departamento de Agricultura</b>	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Engenheiro Agrônomo;	01
D- Médico Veterinário;	01
E- Técnico em Agropecuária;	03
F- Operador de Máquinas Agrícolas;	04
G - Serviços Gerais	04
<b>6.1.3 Departamento de Pecuária, Indústria e Comércio</b>	
A – Diretor	01
<b>6.2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b>	
<b>6.2.1- Gabinete do Secretário</b>	
A- Secretário	01
B- Diretor	01
<b>6.2.2 – Departamento de Turismo</b>	
A- Diretor;	01
B- Engenheiro Florestal;	01
C- Biólogo	01
<b>7.0 Estações de Trabalho</b>	
7.1 Chefe de Estação de Trabalho	20
7.2 Supervisor da Estação de Trabalho	30
7.3 Agente da Estação de Trabalho	40
7.4 Coordenador de Estação de Trabalho	15

## ANEXO II

### GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGA	SÍMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	3	DAS-I

Autoria: Executivo Municipal

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) – site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)



MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	4	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	4	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	4	DAS-X
CIRURGIÃO DENTISTA	2	DAS-XI
AUDITOR	1	DAS-VII
CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	DAS – I
CHEFE DE GABINETE	1	DAS – VII
CHEFE DE PLANEJAMENTO	1	DAS – VII
OUVIDOR	1	DAS-III
<b>OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1</b>	<b>DAS - III</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS/V./URBANISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-VII



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VII
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-III
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	DAS-III
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	1	DAS-III
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-III
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESPORTES	1	DAS-III
DIRETOR DE SAÚDE	1	DAS-III
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	DAS-III



DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-III
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-III
DIRETOR DE TURISMO	1	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E OBRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-III
DIRETOR DO PARQUE RODOVIÁRIO	1	DAS-III
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-IV
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	1	DAS-IV
CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	1	DAS-IV
ASSISTENTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	DAS-V
DIRETOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-II



DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	DAS-II
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	DAS-VI
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	DAS-VI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VI
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
SUPERVISOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
AGENTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-VI
<b>ASSESSOR DE SAÚDE</b>	<b>08</b>	<b>DAS-XII</b>
<b>TOTAL</b>	<b>193</b>	

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

**SUPERIOR – DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
DAS-I	2.900,00
DAS-II	1.800,00
DAS-III	770,00
DAS-IV	660,00



DAS-V	465,00
DAS-VI	1.176,12
DAS-VII	2.300,00
DAS-VIII	4.000,00
DAS-IX	6.000,00
DAS-X	8.000,00
DAS-XI	2.500,00
<b>DAS-XII</b>	<b>1.400,00</b>

<b>ANEXO V</b>			
<b>VALORES DOS VENCIMENTOS</b>			
<b>DOS CARGOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA EM COMISSÃO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CARGA H</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
MÉDICO	40h/s	04	R\$8.000,00
MÉDICO	30h/s	04	R\$6.000,00
MÉDICO	20h/s	04	R\$4.000,00
<b>DENTISTA</b>	<b>40h/s</b>	<b>04</b>	<b>R\$2.500,00</b>

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 544/2009 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 544/2009, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
Em 25 de fevereiro de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**